LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do inciso III do artigo 5º da Lei nº 1.542/2025, que trata da composição do Conselho Municipal de Cultura, e o acréscimo de novo inciso ao artigo 6º do referido Diploma para criação da função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 5º da Lei nº 1.542, de 30 de setembro de 2025, e alterada a redação do referido artigo, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Altinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros:
I – Três do Poder Executivo, sendo dois, obrigatoriamente, servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – REVOGADO;
IV – Um representante da sociedade civil, que trabalha com Artesanato e Artes Plásticos;
V – Um representante da sociedade civil, que trabalha com Música;
VI – Um representante da sociedade civil, que trabalha com Dança;
VII – Um representante da sociedade civil, que trabalha com Artes Cênicas e Audiovisual";

Art. 2º Altera a ordem dos incisos do art. 6º da Lei nº 1.542, de 30 de setembro de 2025, bem como acrescenta o inciso IV ao referido dispositivo, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

"Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura:
I – Presidência:
II – Vice-presidência:
III – Secretaria Executiva;
IV – Plenária".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2026.

MARIVALDO PENA
- Prefeito –

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422